



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO 123/2024

O MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maria Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí CNPJ: 01.612.602/0001-62, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rua Maria Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí, s/n, Centro, Pajeú do Piauí, Centro, neste ato representado pela Sra. Ana Clésia Tavares dos Reis, Secretária Municipal de Planejamento e Administração, denominado **CONTRATANTE** e as empresas **JOSE ISAC FILHO** CNPJ: 41.281.445/0001-74, localizado no endereço Rua Rogério Nunes, 1250, centro, Canto do Buriti-PI, representado pelo senhor José Isac Filho, portador do RG: 4.515.162 SSP-PI e CPF: 947.293.528-15, neste instrumento pelo representante ao fim assinado, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 008/2024, Processo administrativo nº 0.010.000294/2024** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Registro de preços para aquisição parcelada e sob demanda de materiais de expediente para atender as demandas das secretarias e fundos de Pajeú do Piauí conforme especificado no termo de referência e edital., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Edital da Licitação;
- 1.2.2. Termo de Referência;
- 1.2.3. Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global do presente Contrato é de **R\$ 64.323,99 (sessenta e quatro mil trezentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos)** sendo os seguintes preços unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	GRAMPEADOR METAL, TIPO MESA CAPACIDADE ATE 100 FOLHAS TAMANHO DO GRAMPO 23/6, 23/8, 23/10, 23/13	FUTURO OFFICE	UNID	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
33	PAPEL EMBORRACHADO MATERIAL BORRACHA E.V.A COMPRIMENTO 40 LARGURA 48 ESPESSURA 2 PADRÃO ESTAMPADO COR AZUL COM GLITER APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE PAINEIS	IBEL	FOLHA	30	R\$ 3,70	R\$ 111,00
39	PASTA CLASSIFICADOR DUPLO	DELLOPLAST	UNID	24	R\$ 6,80	R\$ 163,20
40	PASTA CLASSIFICADOR SIMPLES - PAPELÃO	DELOPLEX	UNID	104	R\$ 4,28	R\$ 445,12
61	AGENDA, TIPO ANUAL, REVESTIMENTO CAPA COURO, QUANTIDADE FLS 350, GRAMATURA 63, COMPRIMENTO 210, LARGURA 150, TIPO ENCADERNAÇÃO COSTURADA.	FREE DOM	UNID	8	R\$ 23,00	R\$ 184,00
62	ALFINETE CABEÇA COLORIDO PARA MAPA	JOCAR	CX	8	R\$ 4,84	R\$ 38,72



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	CAIXA COM 50 UNIDADES					
66	BANDEJA PARA DOCUMENTO EM ACRILICO TRIPLA	DELLO	UND	5	R\$ 93,00	R\$ 465,00
70	BORRACHA DUAS CORES, CX COM 40 UNDS.	MERCUR	CX	2	R\$ 38,00	R\$ 76,00
71	BORRACHA PONTEIRA PONTA BRANCA	MERCUR	CX	01	R\$ 22,80	R\$ 22,80
75	CADERNO, ESPIRAL CAPA DURA QUANTIDADE DE FLS 48, CARACTERISTICAS ADICIONAIS DESENHOS, FORMATO DE 200X 275MM	TERRA DO SOL	UNID	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
77	CAIXA ARQUIVO MORTO ,MATERIAL PLÁSTICO ,DIMENÇÕES 135 X 250X 360 ,COR VARIADA ,MATERIAL POLIONADA,DIVERSAS CORES CAIXA C/10	TRUST	CX	60	R\$ 75,00	R\$ 4.500,00
78	CALCULADORA ELETRÔNICA , NÚMERO DIGITOS 12, TIPO MESA, APLICAÇÃO CIENTIFICA, FUNCIONAMENTO A PILHA	ALFACELL	UNID	12	R\$ 24,00	R\$ 288,00
79	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL PLÁSTICO FORESMAATO CORPO CILINDRICO,MATERIAL PONTA PLASTICO COM ESFERA DE TUNGSTENIO, TIPO ESCRITA GROSSA COR TINTA PRETA,CAIXA COM 50 UNIDADES	BIC	CX	2	R\$ 35,15	R\$ 70,30
80	CANETA ESFEROGRÁFICA ,MATERIAL PLÁSTICO FORESMAATO CORPO CILINDRICO,MATERIAL PONTA PLÁSTICO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO,TIPO ESCRITA GROSSA,COR TINTA VERMELHA,CAIXA COM 50 UNIDADES	BIC	CX	2	R\$ 35,15	R\$ 70,30
81	CANETA ESFEROGRÁFICA ,MATERIAL PLÁSTICO FORESMA ATO CORPO CILINDRICO ,MATERIAL PONTA PLATICA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO ,TIPO ESCRITA GROSSA ,COR TINTA AZUL,CAIXA COM 50 UNIDADES	BIC	CX	3	R\$ 34,98	R\$ 104,94
82	CANETA HIDROGRÁFICA (CANETA HIDRACOR), MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORES DIVERSAS, CX COM 12 UNDS.	COMPACTOR	CX	5	R\$ 25,09	R\$ 125,45
83	CANETA MARCA TEXTO MATERIAL PLÁSTICO TIPO PONTA CHANFRADA POLIETILENO COR FLUORESCENTE VERDE TIPO NAO RECARREGAVEL CARACTERÍSTICA ADICIONAIS TRAÇO 4 MM FILTRO POLIÉSTER BASE DE AGUA CAIXA COM 12 UNIDADES	GATTE	CX	2	R\$ 18,06	R\$ 36,12
84	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD 0,7MM COR PRETA.	BIC	CX	10	R\$ 26,60	R\$ 266,00
85	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA/POLIETILENO, COR FLUORESCENTE AMARELO, TIPO NÃO RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRAÇO 4 MM, FILTRO POLIESTER, BASE D'ÁGUA, CX COM 12 UNDS.	GATTE	CX	2	R\$ 18,05	R\$ 36,10
86	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA/POLIETILENO, COR FLUORESCENTE VERMELHA, TIPO NÃO RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRAÇO 4 MM, FILTRO POLIESTER, BASE D'ÁGUA, CX COM 12 UNDS	GATTE	CX	1	R\$18,05	R\$ 18,05
87	CAPA PLÁSTICA; MATERIAL PLÁSTICO PVC; 297X210MM; COR INCOLOR; LARGURA 210MM; ESPESSURA 30MM PCT C/100 FLS, TAMANHO A4.	PLASTY LINE	PACOTE	1	R\$ 53,20	R\$ 53,20
88	CARTOLINA DUPLA FACE 48X66 CM COMUM CORES DIVERSAS	VMP	FOLHA	10	R\$ 1,05	R\$ 10,50



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



89	CLIFE DE TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO ,APLICAÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE TAMANHO 2/0 MATERIAL AÇO CARBONO ,FORESMAATO PARALELO	BACCHI	CX	10	R\$ 14,90	R\$ 149,00
90	CLIFE DE TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO APLICAÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE TAMANHO 3/0 MATERIAL AÇO CARBONO FOESMAATO PARALELO	ACC	CX	10	R\$ 15,25	R\$ 152,50
91	CLIFE DE TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO APLICAÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE TAMANHO 6/0 MATERIAL AÇO CARBONO FOESMAATO PARALELO	BACCHI	CX	20	R\$ 22,67	R\$ 453,40
92	CLIFE TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO APLICAÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE TAMANHO 8/0 MATERIAL AÇO CARBONO FOESMAATO PARALELO	BACCHI	CX	5	R\$ 22,65	R\$ 113,25
93	CLIFE, DE TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO ,APLICAÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE ,TAMANHO 1/0, MATERIAL AÇO CARBONO,FOESMATO PARALELO	ACC	CX	10	R\$ 22,13	R\$ 221,30
94	CLIFE,TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, APLICAÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE TAMANHO 4/0 MATERIAL AÇO CARBONO FOESMAATO PARALELO	BACCHI	CX	30	R\$ 22,01	R\$ 660,30
96	COLA COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO PVA COR BRANCA,APLICAÇÃO ESCOLAR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL ,NAO TÓXICA TIPO LIQUIDA FRASCO COM 1(UM) LITRO .	FRAMA	UND	5	R\$ 16,13	R\$ 80,65
97	COLA COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO PVA COR BRANCA APLICAÇÃO ESCOLAR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVAVEL NAO TIPO LIQUIDA DE 90 GRAMAS CAIXA C/10	KOALA	CX	17	R\$ 37,05	R\$ 629,85
98	COLA COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO PVA COR BRANCA APLICAÇÃO ESCOLAR ,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL NAO TOXICA TIPO LIQUIDA DE 500 G	FRAMA	UND	4	R\$ 23,58	R\$ 94,32
99	COLA COMPOSIÇÃO SILICONE APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE ,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PEQUENA TIPO BASTAO 10 GRAMAS.	TEK BOND	PACOTE	02	R\$ 41,80	R\$ 83,60
101	COLA PARA ISOPOR E EVA 90 GRAMAS	KOALA	UNID	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
102	COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRANDE, TIPO BASTÃO.	TEK BOND	PACOTE	02	R\$ 50,35	R\$ 100,70
103	COLCHETE N;11 CAIXA COM 72 UND	ACC	CX	5	R\$ 14,25	R\$ 71,25
104	COLCHETES Nº 15 CX 72 UND	ACC	CX	3	R\$ 20,90	R\$ 62,70
105	COMPASSO ESCOLAR PLÁSTICO	CIS	UND	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
106	CORRETIVO LIQUIDO, MATERIAL BASE D'AGUA SECAGEM RÁPIDA, APLICAÇÃO PAPEL COMUM CARACTERÍSTICA ADICIONAIS CAIXA COM 12 UNIDADES DE 18 MINILITROS .	RADEX	CX	1	R\$ 28,44	R\$ 28,44
110	ELÁSTICO DE BORRACHA [TIPO LIGA] N;18,ESTREITO EMBALAGEM COM 50G PACOTE 110 UNIDADES.	MERCUR	PACOTE	6	R\$ 6,65	R\$ 39,90
111	ENVELOPE OFÍCIO 114X229 MM,75G COR BRANCO CAIXA COM 1000 UNIDADES	FORONI	CAIXA	3	R\$ 95,00	R\$ 285,00
112	ENVELOPE CRAFT OURO ,18X24,80G CAIXA COM 250 UNIDADES	FORONI	CAIXA	10	R\$ 52,25	R\$ 522,50
113	ENVELOPE KRAFT OURO 260X360, 80 G, CAIXA COM 250 UND	FORONI	CAIXA	8	R\$ 118,00	R\$ 944,00
114	ENVELOPE KRAFT OURO 31X41, 80 G, CAIXA COM 250 UND	FORONI	CAIXA	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
115	ESTILETE , TIPO ESTREITO, ESPESSURA 8MM,	MASTER PRINT	CX	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	MATERIAL COPO PLÁSTICO CX 12 UNID					
117	ESTILETE TIPO ESTREITO ESPESSURA 18MM MATERIAL CORPO PLÁSTICO CX 12 UNID	MASTER PRINT	CX	1	R\$ 26,65	R\$ 26,65
119	EXTRATOR GRAMPO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL TIPO ESPÁTULA ,TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIMENSÕES150X20MM	BRW	UNID	10	R\$ 2,28	R\$ 22,80
122	FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, TIPO GOMADA, LARGURA 31, COMPRIMENTO 30, COR BEGE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTA RESISTÊNCIA, LIVRE DE ÁCIDOS E SOLVENTES.	ADELBRAS	ROLO	70	R\$ 10,45	R\$ 731,50
123	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 12, COMPRIMENTO 33, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO	ADELBRAS	ROLO	40	R\$ 1,43	R\$ 57,20
124	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 25, COMPRIMENTO 50, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO.	TRUST	ROLO	230	R\$ 4,28	R\$ 984,40
125	GRAMPEADOR METAL, TIPO MESA CAPACIDADE ATE 25 FOLHAS TAMANHO DO GRAMPO 23/6, 23/8, 23/10, 23/13	JOCAR OFFICE	UND	10	R\$ 24,47	R\$ 244,70
126	GRAMPEADOR, MATERIAL AÇO, TIPO MESA, CAPACIDADE ATÉ 260, TAMANHO GRAMPO 23/6 A 23/24	BRW	UNID	2	R\$ 37,00	R\$ 74,00
127	GRAMPO COBREADO P/ GRAMPEADOR 26/6, CX. C/ 5000 UND	ACC	CX	10	R\$ 10,47	R\$ 104,70
128	GRAMPO TRILHO PARA CLASSIFICADOR DE METAL CX 50 PARES	ACC	CX	15	R\$ 22,50	R\$ 337,50
129	LÁPIS PRETO MATERIAL CORPO MADEIRA DIÂMETROS CARGA 2 DUREZA CARGA 2B,CRACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BORRACHA APAGADOR , MATERIAL CARGA GRAFITE CAIXA COM 144 UNIDADES	GATTE	CX	7	R\$ 47,99	R\$ 335,93
130	LIVRO ATA MATERIAL PAPEL RECICLADO QUANTIDADE FOLHAS 100 GRAMATURA 90 COMPRIMENTO 300 LARGURA 216 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA ,FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS	SID	UNID	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
131	LIVRO PONTO CAPA DURA MATERIAL CELULOSE, COM 100 FOLHAS	SID	UNID	20	R\$ 22,50	R\$ 450,00
132	LIVRO PROTOCOLO, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO, QUANTIDADE FLS 300, COMPRIMENTO 330, LARGURA 250, TIPO CAPA DURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NUMERADAS FRENTE E VERSO, MATERIAL CAPA PAPELÃO REVESTIDO EM TECIDO	GRAFSET	UNID	10	R\$ 16,50	R\$ 165,00
133	MOLHA-DEDOS, MATERIAL BASE PLÁSTICO, MATERIAL TAMPÁ PLÁSTICO, MATERIAL CARGA CREME ATÓXICO, TAMANHO ÚNICO, VALIDADE CARGA 2 ANOS	RADEX	UNID	10	R\$ 4,98	R\$ 49,80
134	PAPEL A4, MATERIAL PAPEL ALCALINO, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210, APLICAÇÃO IMPRESSORA JATO TINTA, GRAMATURA 75 RES C/ 500 FLS	CHAMEX	RESMA	645	R\$ 32,90	R\$ 21.220,50
135	PAPEL CARBONO, MATERIAL PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO ESCRITA MANUAL, TIPO UMA FACE, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210, COR AZUL	BAZZE	CX	1	R\$ 47,00	R\$ 47,00
136	PAPEL CARTOLINA MATEREIAL CELELOSE VEGETAL,GRAMATURA 190,CORES DIRVERSAS,COMPRIMENTO ,660 LARGURA 500	JANDAIA	FOLHA	20	R\$ 1,58	R\$ 31,60
143	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 40, LARGURA 48, ESPESSURA 2, PADRÃO ESTAMPADO, COR AMARELO COM GLITER, APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE PAINEIS	IBEL	FOLHA	10	R\$ 2,91	R\$ 29,10



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



144	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 40, LARGURA 48, ESPESSURA 2, PADRÃO ESTAMPADO, COR AZUL COM GLITER, APLICAÇÃO CONFEÇÃO DE PAINES	IBEL	FOLHA	30	R\$ 3,99	R\$ 119,70
147	PAPEL MADEIRA	JANDAIA	FOLHA	100	R\$ 1,96	R\$ 196,00
149	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SANFONADA, TAMANHO A4 COMPRIMENTO 297, LARGURA 210 LOMBADA 100, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 25 DIVISÓRIAS E ÍNDICE ALFABÉTICO	DAC	UNID	30	R\$ 38,89	R\$ 1.166,70
150	PASTA ARQUIVO, TIPO AZ, LARGURA 285, ALTURA 350, LOMBADA 70, COR VÉRESMAELHA, PRENDEDOR INTERNO FERRAGEM REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVESTIDA DENTRO E FORA DE PLÁSTICO DURO/ACABAMENTO	FRAMA	UNID	1000	R\$ 18,92	R\$ 18.920,00
151	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO DE PAPEL	DELLO	UNID	100	R\$ 5,47	R\$ 547,00
152	PASTA CLASSIFICADOR PVC C/ GRAMPO TRILHO	POLIBRAS	UND	50	R\$ 3,86	R\$ 193,00
153	PASTA CONGRESSO C / ESPAÇO P/ CARTAO E CD	POLIBRAS	UND	20	R\$ 21,19	R\$ 423,80
155	PASTA PVC TRANSPARENTE 2CM	DELLO	UNID	80	R\$ 4,74	R\$ 379,20
156	PASTA PVC TRANSPARENTE 4CM	DELLO	UNID	40	R\$ 6,09	R\$ 243,60
157	PASTA SUSPensa MARMORIZADA	FRAMA	UNID	150	R\$ 5,46	R\$ 819,00
158	PERCEVEJO CAIXA, C/ 100 UNIDADE.	JOCAR OFFICE	CX	10	R\$ 5,74	R\$ 57,40
159	PERFURADORA PAPEL, MATERIAL METAL, FUNCIONAMENTO MANUAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, TIPO FURO RETANGULAR, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 20 FLS	FUTURO OFFICE	UNID	10	R\$ 29,32	R\$ 293,20
160	PERFURADORA PAPEL, MATERIAL METAL, FUNCIONAMENTO MANUAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, TIPO FURO RETANGULAR, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 25 FLS	FUTURO OFFICE	UNID	10	R\$ 32,06	R\$ 320,60
161	PERFURADORA PAPEL PARA PAPEL, MATERIAL METAL, FUNCIONAMENTO MANUAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, TIPO FURO RETANGULAR, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 50 FLS	FUTURO OFFICE	UNID	5	R\$ 61,79	R\$ 308,95
163	PINCEL DE PELO Nº. 12	CONDOR	UNID	20	R\$ 3,79	R\$ 75,80
164	PINCEL DE PELO Nº 20	CONDOR	UNID	10	R\$ 8,62	R\$ 86,20
165	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA, APLICADORA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 190VOLT, POTÊNCIA 80, TEMPERATURA TRABALHO 120 - 193, APLICAÇÃO COLAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BOTÃO LIGA-DESLIGA, SEMI-PROFISSIONAL	GATTE	UNID	10	R\$ 26,77	R\$ 267,70
167	PLACA DE ISOPOR 20 MM	ISOPLAST	UNID	10	R\$ 4,99	R\$ 49,90
169	PLACA DE ISOPOR 25 MM	ISOPLAST	UNID	10	R\$ 11,99	R\$ 119,90



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



170	PLACA DE ISOPOR 50 MM	ISOPLAST	UNID	10	R\$ 12,99	R\$ 129,90
171	PORTA DUREX PEQUENO	JOCAR	UND	5	R\$ 24,37	R\$ 121,85
172	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 305, LARGURA 225, ESPESSURA 7, COR BRANCA	STALLO	UNID	10	R\$ 11,49	R\$ 114,90
173	QUADRO P/ AVISO DE FELTRO, MEDINDO 50X70 BORDA DE ALUMÍNIO	STALO	UNID	3	R\$ 119,99	R\$ 359,97
174	RÉGUA COMUM, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO 30CM, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETRO, MATERIAL RÍGIDO.	WALEU	UNID	10	R\$ 2,48	R\$ 24,80
175	RÉGUA COMUM, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO 50 CM, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETRO, MATERIAL RÍGIDO	WALEU	UNID	10	R\$ 4,55	R\$ 45,50
178	TECIDO TNT DIVERSAS CORES	DUBFLEX	ROLO	10	R\$ 6,61	R\$ 66,10
179	TESOURA COMUM GRANDE DE 21CM	BRW	UNID	20	R\$ 11,99	R\$ 239,80
180	TESOURA DE PICOTAR GRANDE	TRIS	UNID	10	R\$ 12,99	R\$ 129,90
181	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO FR 15 ML	RADEX	UNID	2	R\$ 8,94	R\$ 17,88
182	TINTA PARA TECIDO DIVERVAS CORES 37 ML	ACRILEX	UNID	10	R\$ 7,09	R\$ 70,90
VALOR TOTAL: R\$ 64.323,99 (sessenta e quatro mil trezentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos)						

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do Contrato é até **31 de dezembro de 2024** contados a partir da data da última assinatura das partes, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento continuado.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente da secretaria requisitante, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

3.1.1.1. Para subsidiar a decisão da autoridade competente da secretaria requisitante quanto à vantajosidade da prorrogação da vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O prazo máximo de entrega dos materiais será de **até 05 (cinco) dias corridos** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

4.2. Os bens deverão ter validade mínima de **12 (doze) meses**, a partir da entrega, contra defeitos de fabricação, vícios ou incompatibilidade de aplicação frente ao descritivo.

4.3. O fornecimento dos produtos será de acordo com a demanda.

4.4. Os materiais deverão ser fornecidos no local indicado pela Secretaria Requisitante, no horário e endereço indicado na Ordem de Fornecimento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.5. O custo referente ao transporte dos bens será de responsabilidade única da Contratada e deverá ser transportado de acordo com a legislação pertinente, se for o caso.

4.6. Os produtos deverão ser descarregados e entregues no interior dos locais designados para a entrega.

4.7. Os bens deverão ser entregues em suas embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

4.8. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza. O produto danificado não será recebido.

4.9. A contratada somente poderá entregar os produtos nos horários e locais estabelecidos pela secretaria requisitante. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização dos produtos, além das exigências e padrões definidos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta comercial e no Contrato.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Com base no objeto e suas necessidades e no recebimento e conferência, o prazo para SUBSTITUIÇÃO deverá ocorrerem até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação enviada à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias após a manipulação, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Pajeú do Piauí, em até 30 dias após a solicitação de pagamento que deverá ser protocolada após a execução e aprovação dos serviços, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 02 (duas) vias de igual valor, cópia do contrato, nota de empenho, certidão negativa de débitos trabalhistas, FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a SEFAZ, certidão negativa de débitos municipais, autorização de fornecimento do serviço, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso X, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em 03/01/2024.

8.2. Nos termos do § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, após o interregno de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado, mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida.

8.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Constitui obrigações da Contratada:

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

9.1.2. Entregar o(s) objeto(s) de acordo com a(s) especificação(ões) constante(s) na Cláusula Segunda deste instrumento.

9.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto ao fornecimento.

9.1.4. Substituir, no prazo fixado pela secretaria requisitante, os itens fornecidos fora



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



das especificações ou com quaisquer outras irregularidades.

9.1.5. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

9.1.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

9.1.7. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

9.1.8. Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns) entregue(s).

9.1.9. Responsabilizar-se pelo transporte dos itens, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento.

9.1.10. Emitir as Notas Fiscais com o mesmo número do CNPJ informado na documentação e proposta comercial apresentada na licitação – Pregão Eletrônico.

9.1.11. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.12. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste Contrato.

9.1.13. Fornecer o objeto da contratação observando toda a nomatização vigente.

9.1.14. Cumprir o prazo de garantia dos produtos contra defeitos de fabricação, vícios ou incompatibilidade de aplicação frente ao descritivo, observando o disposto no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

9.1.15. Garantir que os produtos tenham validade mínima de **12 (doze) meses**, a partir da entrega.

9.2. Constitui obrigações do Contratante:

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio dos servidores designados em Portaria da Superintendência.

9.2.2. Promover o recebimento e a conferência dos produtos.

9.2.3. Enviar Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho e advertir e/ou notificar os atrasos de fornecimento.

9.2.4. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, durante toda a execução do Contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.5. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns).

9.2.6. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do Contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.2.7. Reter o processo de pagamento, enquanto permanecer as irregularidades manifestadas à Contratada.

9.2.8. Assegurar ao pessoal da Contratada o livre acesso às instalações para a plena execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações legais.

10.2. A responsabilidade do infrator será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

10.3. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.4. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. A **sancção de advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do Item 10.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.6. A **sancção de multa** terá natureza moratória ou compensatória e poderá ser aplicada ao licitante ou contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.6.1. O atraso injustificado na entrega do material ou na execução do serviço sujeitará o Contratado à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

10.6.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias, ou a manutenção da irregularidade, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.6.1.2. Para fins da limitação de que trata o Item 10.6.1, deverão ser observados os parâmetros constantes no Item 10.15 e seguintes.

10.6.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Cláusula.

10.6.3. Fica estabelecida a aplicação de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no Item 10.3.

10.6.4. Na hipótese de aplicação da multa compensatória no patamar de 30% (trinta por cento), não poderá haver aumento de pena em razão do disposto 10.15 e seguintes.

10.6.5. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

- I – tumultuar a sessão pública da licitação;
- II – propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- III – deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;
- IV – deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V – deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;
- VI – deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Contratante; VII – não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;
- VIII – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;
- IX – deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- X – manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;
- XI – utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XII – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;
- XIII – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- XIV – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



previdenciária regularizada;

XV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

XVI – não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de 02 (dois) dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;

XVII – subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no Edital ou Contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

10.6.6. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

10.6.7. As multas a que se referem os Itens 10.6.1, 10.6.3, 10.6.5 e 10.6.6 serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

10.6.8. A multa prevista no Item 10.6.1 pode ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos Itens 10.6.3, 10.6.5 e 10.6.6.

10.6.9. À luz do caso concreto, a autoridade competente poderá aplicar penalidade menos gravosa do que aquela inicialmente notificada, desde que em conformidade com a lei e compatível com o resultado da apuração respectiva.

10.6.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

10.6.11. A multa inadimplida poderá, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela Contratante decorrente de outros contratos firmados com a secretaria requisitante.

10.6.12. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração.

10.7. A **sancão de impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta do Município de Pajeú do Piauí, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.7.1. A autoridade responsável pela aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar deverá comunicar a imposição da referida penalidade aos demais órgãos e entidades da administração no prazo de 10 (dez) dias da publicação da decisão irrecorrível em âmbito administrativo.

10.7.2. A aplicação de 03 (três) sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar.

10.8. A **sancão de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do Item 10.3, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no Item 10.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.8.1. No caso da prática de atos lesivos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, a que se refere o inciso XII do Item 10.3, todas as infrações administrativas conexas serão apuradas e julgadas conjuntamente, nos termos da referida lei e do Decreto Municipal nº 16.954/2018.

10.9. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa

10.9.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

10.9.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

10.14. No âmbito da Administração Pública, a competência para aplicar as sanções, compete às seguintes autoridades:

- I. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela autoridade competente.
- II. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo(a) autoridade competente.
- III. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo(a) autoridade competente.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.15. A autoridade competente, ao aplicar as sanções, considerará: I – a natureza e a gravidade da infração

cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a administração pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.15.1. São circunstâncias que agravam a sanção:

I – a reincidência;

II – não responder às notificações enviadas pela gestão do contrato ou correlato quando se tratar de nota de empenho substituta de contrato;

III – a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão; IV – o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

V – a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

VI – a prática de infrações em outros contratos administrativos celebrados com a administração municipal.

10.15.1.1. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior no mesmo contrato.

10.15.1.2. Não se considera reincidência:

I – se entre a data da publicação da decisão definitiva da infração e a do cometimento de nova infração idêntica tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

II – se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.

10.15.2. São circunstâncias que atenuam a sanção:

I – o processado ser Microempreendedor Individual, micro ou pequena empresa; II – a primariedade;

III – procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento; IV – reparar o dano antes do julgamento;

V – confessar a autoria da infração.

10.15.2.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

10.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, obedecidas as condicionantes legais.

11.4. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas seguintes dotações:

Órgão...: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
04.122.0101.2061 Manutenção da Secretaria de Administração 131 3.3.90.30.00
Material de Consumo FONTE DE RECURSO 501

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, bem como de acordo com as normas regulamentares do Município de Pajeú do Piauí, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- a) Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais, ou alteração conceitual dos projetos.
- b) Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.
- c) Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.
- d) Excetua-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pela autoridade competente em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A execução do objeto da contratação será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores da secretaria municipal de Pajeú do Piauí:

- a) Gestor(a) do Contrato: Ana Clésia Tavares dos Reis
- b) Fiscal de Contrato: Marinalva Lopes Lima

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.1.1. Nos termos do inciso I do art. 94 da Lei 14.133/2021, a secretaria municipal requisitante deverá providenciar a divulgação deste contrato e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar de sua assinatura, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O foro da justiça estadual na comarca de Canto do Buriti-PI é o competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E por assim estarem justas combinadas e contratadas, declaram as partes aceitarem todas as disposições contidas nas cláusulas do presente Contrato e firmam este, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, e para um só efeito.

Pajeú do Piauí-PI, 30 de agosto de 2024.

ANA CLESIA TAVARES
DOS REIS:02665202352

Assinado de forma digital por ANA
CLESIA TAVARES DOS
REIS:02665202352
Dados: 2024.08.30 11:39:37 -03'00'

Secretaria de Planejamento e Administração
ANUENTE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JOSE ISAC
FILHO:4128144
5000174

Assinado de forma digital
por JOSE ISAC
FILHO:41281445000174
Dados: 2024.09.18
15:27:18 -03'00'

JOSE ISAC FILHO CNPJ: 41.281.445/0001-74, FORNECEDOR

Testemunhas:

Mônica da Silva Ferraz

CPF

2150715

Tomim Gonçalves Salvação Santos

CPF

089915983-07

